



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº.
037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA		Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto	Aquisição de poltronas hospitalares reclináveis, para utilização nas dependências da estrutura provisória que abrigará os atendimentos do Hospital Municipal Frei Silvério dessa municipalidade		
Tipo	Prestação de Serviços	de	Prazo para recebimento das Proposta: 18/06/2026 à 26/06/2026
Regência	ART. 75, INC. II		
Os interessados em apresentar proposta de preços deverão enviar cotação dentro do prazo de recebimento para o endereço eletrônico cotacao@una.ba.gov.br juntamente com toda a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, exigidas no termo referencial			
Informações: www.una.ba.gov.br / licitacoes@una.ba.gov.br /			
Caio César Oliveira Santos Coordenador de Licitações e Contratos Agente de Contratação			

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de poltronas hospitalares reclináveis, para utilização nas dependências da estrutura provisória que abrigará os atendimentos do Hospital



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

Municipal Frei Silvério dessa municipalidade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO – POLTRONA HOSPITALAR			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	12	UND	<p>POLTRONA HOSPITALAR</p> <ul style="list-style-type: none">• Reclinação em 4 posições, proporcionando maior flexibilidade para o paciente ajustar-se à posição mais confortável;• Estrutura robusta fabricada em tubo de aço carbono, garantindo alta durabilidade e capacidade de suporte de até 150 kg;• Assento e encosto com espuma D28 para os assentos e D23R para os encostos, com 70 mm de espessura e revestimento em Corino especial, proporcionando conforto, maciez e durabilidade;• Sistema de alavanca lateral para reclinação simultânea do encosto e descanso para os pés;• Pés com ponteiros antiderrapantes e tratamento antiferruginoso, garantindo estabilidade e facilidade na higienização;• Produto registrado na ANVISA e em conformidade com as normas de segurança vigentes. <p>Dimensões aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">* Posição deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 m (C x L x A);* Posição sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 m (C x L x A);* Assento livre: 0,55 m (L);* Capacidade aproximada: até 150 kg.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de poltronas hospitalares reclináveis para utilização nas dependências da estrutura provisória que abrigará os atendimentos do Hospital Municipal Frei Silvério, durante o período em que a unidade hospitalar estiver funcionando em instalação temporária, em razão da necessidade de adequações e reparos estruturais em sua sede principal.

2.2. A aquisição mostra-se necessária para garantir condições adequadas de acolhimento, conforto, segurança e humanização da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente pacientes que necessitam permanecer por períodos prolongados em observação, medicação intravenosa, recuperação clínica, acompanhamento de procedimentos ou aguardando transferência e alta médica.

2.3. As poltronas hospitalares reclináveis constituem equipamentos essenciais para o adequado funcionamento dos serviços assistenciais, proporcionando melhor acomodação aos pacientes, reduzindo desconfortos decorrentes da permanência prolongada na unidade de saúde e contribuindo para a melhoria da experiência do usuário durante o atendimento. Além disso, tais equipamentos são desenvolvidos com características específicas para o ambiente hospitalar, contemplando ergonomia, facilidade de higienização, resistência ao uso contínuo e mecanismos de reclinação que favorecem o repouso e a recuperação dos pacientes.

2.4. Considerando que a estrutura provisória foi concebida para assegurar a continuidade dos serviços hospitalares prestados à população do Município de Una, torna-se imprescindível que o espaço seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

equipado com mobiliário adequado às atividades assistenciais desenvolvidas, garantindo condições compatíveis com os padrões mínimos de qualidade, segurança e dignidade exigidos para o atendimento em saúde.

2.5. A ausência desses equipamentos poderá comprometer o conforto dos pacientes, dificultar a assistência prestada pelas equipes de saúde e impactar negativamente a qualidade do serviço ofertado à população, em desacordo com os princípios da eficiência, da humanização do atendimento e da continuidade dos serviços públicos de saúde.

2.6. Dessa forma, a aquisição das poltronas hospitalares reclináveis revela-se medida necessária e indispensável para assegurar o adequado funcionamento da estrutura provisória do Hospital Municipal Frei Silvério, contribuindo para a manutenção da qualidade assistencial, para o bem-estar dos pacientes e para a continuidade dos serviços de saúde prestados à comunidade durante o período de funcionamento temporário da unidade hospitalar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. A Contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Termo de Referência nos itens que lhe compete. Os itens ofertados deverão atender a todas as exigências de especificação, normativas, entre outros;

3.1.2. A licitante vencedora deverá fornecer ao Município, todos dos produtos requeridos;

3.1.3. As despesas de frete, impostos e transporte serão de total responsabilidade da licitante vencedora;

3.1.4. No ato da entrega, o item adquirido será previamente vistoriado pelo Fiscal de contrato, para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição;

3.1.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação;

3.1.6. Os produtos somente serão recebidos se acompanhados da requisição e nota fiscal pertinente.

3.1.7. Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, no Almoarifado Central, localizado rua Alice Fuchs de Almeida, s/n, centro, antigo CMAFA, CEP: 45690-000, UNA-BA, em dias úteis, das 08:00 hs as 14:00 hs.

3.1.8. Os produtos somente serão recebidos se acompanhados da requisição e nota fiscal pertinente.

3.1.9. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á na forma estabelecida neste Termo de Referência.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

4.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria de Saúde, após emissão de AF (autorização de fornecimento).

4.2. Todos os produtos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do Art. Nº 31 do código de defesa do consumidor.

4.3. Não há quantidade mínima a ser solicitada por entrega e todos os custos com transporte, logística e demais valores que possam incidir no envio dos pedidos até o município de Una/BA, são de responsabilidade de licitante vencedora.

4.4. Os produtos não deverão ter ultrapassado 20% (vinte por cento) do prazo total de sua validade na data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

5.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

5.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

5.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

5.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

5.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.16. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

6.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

Liquidação

6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

6.4.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.5.1. o prazo de validade;

6.5.2. a data da emissão;

6.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4. o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5. o valor a pagar; e

6.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.13. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

Forma de pagamento

6.15. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

7.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira

7.15. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

7.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.21.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.21.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.22. Certidão Simplificada de JUCEB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

7.23. Licença ou Autorização de Funcionamento emitida pelo órgão competente;

8. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

8.1 Poderão participar e enviar as cotações empresas do ramo de atividade do objeto da contratação, munida de todas as certidões negativas, e que não estejam impedidas de licitar com o poder público.

8.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

8.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

8.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

A) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

B) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

C) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

D) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

E) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

F) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

8.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

8.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

8.1.5. Sociedades cooperativas.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

9.1. A solução consiste na aquisição de poltronas hospitalares reclináveis destinadas à estrutura provisória que abrigará os atendimentos do Hospital Municipal Frei Silvério, durante o período de execução das intervenções estruturais na unidade hospitalar. Os equipamentos serão utilizados para acomodação de pacientes em observação, administração de medicamentos, recuperação clínica, realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

procedimentos ambulatoriais e demais situações que demandem permanência temporária dos usuários nas dependências da unidade de saúde.

9.2. A solução foi concebida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, transporte, entrega, instalação, utilização, conservação, manutenção e destinação final, de forma a garantir eficiência, economicidade, durabilidade e atendimento às necessidades assistenciais da Administração Pública.

9.3. Na fase de aquisição, serão observadas especificações técnicas compatíveis com o ambiente hospitalar, contemplando requisitos de ergonomia, resistência estrutural, conforto, segurança, facilidade de higienização e adequação às normas sanitárias aplicáveis. As poltronas deverão possuir mecanismos de reclinagem adequados, revestimento impermeável e lavável, estrutura resistente ao uso contínuo e materiais que suportem os procedimentos rotineiros de limpeza e desinfecção realizados em unidades de saúde.

9.4. Após o fornecimento, os equipamentos serão incorporados ao patrimônio municipal e utilizados inicialmente na estrutura provisória do Hospital Municipal Frei Silvério, proporcionando melhores condições de acolhimento e permanência aos pacientes atendidos. Durante a fase operacional, serão submetidos às rotinas de limpeza, conservação e inspeção periódica executadas pela equipe da unidade, visando preservar sua funcionalidade, segurança e vida útil.

9.5. Considerando a natureza durável do bem, as poltronas continuarão aptas para utilização mesmo após o encerramento das atividades na estrutura provisória, podendo ser remanejadas para a unidade hospitalar definitiva ou para outras unidades da rede municipal de saúde, conforme necessidade da Administração, ampliando o aproveitamento do investimento realizado e contribuindo para a economicidade dos recursos públicos.

9.6. Ao final de sua vida útil, caso os equipamentos se tornem inservíveis ou antieconômicos para manutenção, serão submetidos aos procedimentos de desfazimento patrimonial previstos na legislação vigente, observando critérios de sustentabilidade, reaproveitamento de componentes quando possível e destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados.

9.7. Dessa forma, a aquisição das poltronas hospitalares reclináveis constitui solução completa, eficiente e compatível com as necessidades assistenciais do Município, garantindo conforto, segurança e humanização no atendimento aos pacientes, além de proporcionar durabilidade, reaproveitamento futuro dos bens e adequada gestão de seu ciclo de vida.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Contudo, no caso da aquisição de poltronas hospitalares reclináveis para utilização nas dependências da estrutura provisória que abrigará os atendimentos do Hospital Municipal Frei Silvério, verifica-se que o parcelamento da solução não se mostra adequado nem vantajoso ao interesse público.

10.2. O objeto caracteriza-se pela aquisição de bens de mesma natureza, com especificações técnicas padronizadas e destinados à mesma finalidade assistencial, não havendo diversidade de itens ou complexidade que justifique sua divisão em lotes distintos. As poltronas serão utilizadas de forma integrada na estrutura provisória do hospital, sendo desejável a padronização dos equipamentos quanto ao modelo, dimensões, características ergonômicas, capacidade de carga, revestimento, sistema de reclinagem e demais especificações técnicas.

10.3. A contratação em lote único proporciona maior uniformidade dos equipamentos, facilitando a utilização pelos pacientes, a higienização, a conservação patrimonial e a eventual reposição de peças e componentes, além de contribuir para a padronização visual e operacional dos ambientes assistenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

10.4. Sob o aspecto econômico, o não parcelamento tende a gerar maior competitividade e melhores condições comerciais para a Administração, uma vez que a aquisição do quantitativo total junto a um único fornecedor possibilita ganhos de escala, redução dos custos logísticos, simplificação dos procedimentos de entrega, fiscalização e recebimento, bem como maior eficiência na gestão contratual.

10.5. Além disso, o parcelamento poderia resultar em fornecimentos de marcas e modelos distintos, ocasionando divergências de qualidade, acabamento, conforto e durabilidade entre os equipamentos, comprometendo a uniformidade necessária ao ambiente hospitalar e dificultando o controle patrimonial e a manutenção dos bens.

10.6. Destaca-se, ainda, que o mercado fornecedor possui ampla capacidade para atender integralmente ao quantitativo estimado, não havendo restrição à competitividade decorrente da contratação em lote único, tampouco risco de concentração indevida do mercado.

10.7. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução mostra-se técnica e economicamente mais vantajoso para a Administração Municipal, garantindo padronização, eficiência operacional, simplificação da gestão contratual, economicidade e melhor atendimento das necessidades da estrutura provisória do Hospital Municipal Frei Silvério, em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade e do interesse público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **XXXXXX (POR EXTENSO)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Una, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 0112 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. UNIDADE: 1202 – MAC- ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR. PROJETO/ATIVIDADE: 2.090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL (HMFSG). ELEMENTO DE DESPESA: 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. FONTE DE RECURSO: 15001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da Contratante:

13.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

13.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

14.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

15.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

15.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

15.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

15.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento. 8.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

15.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

15.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

15.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no processo administrativo e publicado para ser acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

15.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

15.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16. ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

16.1. Considerando se tratar de contratação direta por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com objeto claramente definido e já usual no âmbito da Administração, cuja execução não apresenta riscos relevantes ou imprevisíveis. A descrição do objeto e as condições de fornecimento estarem suficientemente delineadas assegurando a adequada contratação e mitigando eventuais riscos, e tendo em vista o valor e a baixa complexidade da contratação, justifica-se a não realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos nos termos do art. 72, §1º da Lei 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 531/2024, respeitando-se o princípio da eficiência administrativa.

Una-Ba, 18 de junho de 2026.

GLEICIANE BIRSCHNER HORA
Secretária de Saúde



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

ANEXO I

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de poltronas hospitalares reclináveis, para utilização nas dependências da estrutura provisória que abrigará os atendimentos do Hospital Municipal Frei Silvério dessa municipalidade.

FORNECEDOR:						
ENDEREÇO:						
CNPJ:						
Nº TELEFONE:						
LOTE ÚNICO – POLTRONA HOSPITALAR						
ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	UND.	POLTRONA HOSPITALAR <ul style="list-style-type: none">• Reclinação em 4 posições, proporcionando maior flexibilidade para o paciente ajustar-se à posição mais confortável;• Estrutura robusta fabricada em tubo de aço carbono, garantindo alta durabilidade e capacidade de suporte de até 150 kg;• Assento e encosto com espuma D28 para os assentos e D23R para os encostos, com 70 mm de espessura e revestimento em Corino especial, proporcionando conforto, maciez e durabilidade;• Sistema de alavanca lateral para reclinação simultânea do encosto e descanso para os pés;• Pés com ponteiras antiderrapantes e tratamento antiferruginoso, garantindo estabilidade e facilidade na higienização;• Produto registrado na ANVISA e em conformidade com as normas de segurança vigentes. Dimensões aproximadas: <ul style="list-style-type: none">* Posição deitada: 1,62 x 0,75 x 0,55 m (C x L x A);* Posição sentada: 0,95 x 0,75 x 1,20 m (C x L x A);* Assento livre: 0,55 m (L);* Capacidade aproximada: até 150 kg.			
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
E
FATO SUPERVENIENTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Poltrona Hospitalar
--	--

A empresa(razão social/CNPJ - CPF)

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Poltrona Hospitalar
--	--

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ)
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para
fins legais:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Poltrona Hospitalar
--	--

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 14.133/21, que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos atendendo às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cidade (UF), ____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

(Papel Timbrado da Empresa)

Modalidade de Licitação DISPENSA DE LICITAÇÃO	OBJETO Aquisição Poltrona Hospitalar
--	--

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 14.133/21, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Cidade (UF), _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro - CNPJ nº 13.672.605/0001-70, Una – Bahia, CEP 45.690-000
E-mail: pmuna@una.ba.gov.br - Fone: (73) 3236-2021 - Fax: 3236-2186